



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° ____, 2025

“Dispõe sobre a criação do programa resgatando sorrisos nos hospitais e nas unidades básicas de saúde da rede pública no Município de Serra, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o programa Resgatando Sorrisos a ser implementado na rede pública municipal de saúde de Serra, tendo como objetivo a prioridade no atendimento médico-hospitalar das mulheres vítimas de violência doméstica na região bucal e dentária.

Art. 2º O programa possui os seguintes objetivos:

I – capacitar profissionais para atendimento e procedimento odontológico das mulheres vítimas de violência doméstica na região bucal e dentária no Município de Serra;

II – conceder prioridade no atendimento médico-hospitalar, em toda a rede pública municipal de saúde de Serra, às mulheres vítimas de violência doméstica que tiverem a região bucal e dentária afetada;

III – possibilitar e incentivar às clínicas odontológicas particulares a realizarem convênios e parcerias com o fim de possibilitar o atendimento odontológico gratuito às mulheres vítimas de violência doméstica que tiverem a região bucal e dentária afetada.

Art. 3º Para a garantia de sua fiel execução, esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600320034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 24 de novembro de 2025.

**RENATO RIBEIRO
VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600320034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

JUSTIFICATIVA

No Brasil a violência doméstica contra as mulheres é um dos maiores problemas de saúde pública e direitos humanos no mundo e, consequentemente, na municipalidade de Serra. Esse tema tem apresentado, ano após ano, grande relevância social, sendo estudada tanto na área das ciências sociais como na de saúde.

O entendimento acerca da violência contra a mulher necessita da incorporação da noção de gênero, a qual traduz uma visão relacional ao entendimento do problema, ao lado das desigualdades sociais e econômicas. Nas mulheres vítimas de violência doméstica a face costuma ser alvo fácil e imediato. As regiões periorbitária, frontal, bucal e dentária são as mais prejudicadas em lesões de cabeça e pescoço.

Desta forma, o trauma facial produzido pela violência contra a mulher, além dos reflexos físicos, incide diretamente sobre sua autoimagem, estigmatizada por uma face bela. A região facial ocupa lugar de destaque em todas as culturas, e nele é possível perceber as emoções, a unicidade e identidade do indivíduo.

Nesta toada, as funções fisiológicas do sistema estomatognático (deglutição, fala, mastigação e estética) também são afetadas por traumas faciais, podendo se perpetuar por toda a vida.

Sendo assim, o trauma facial, bucal e dentário decorrente da violência doméstica contra as mulheres atinge patamar de grande relevância na saúde das mulheres, tendo significado de destaque para a saúde pública, em decorrência da morbidade que causa à vida das pessoas afetadas.

Portanto, é de grande importância a construção de políticas públicas de prioridade na recuperação e reabilitação odontológica das vítimas, objetivando a diminuição da dor e do descaso.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 24 de novembro de 2025.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600320034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003600320034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

